MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO - LP

DELIBERAÇÃO CECALP/DIRGRAD/CEFET-MG Nº 13, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

DELIBERAÇÃO CCECA Nº 18, de 16 de novembro de 2023

Dispõe sobre o preenchimento dos Planos Didáticos do Curso de Engenharia de Controle e Automação campus Leopoldina.

O **Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia de Controle e Automação** do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais, considerando:

- O Regulamento dos Colegiados de Cursos de Graduação, aprovado pela **Resolução CEPE 11, de 10 de agosto de 2022**;
- A **25ª Reunião Ordinária do Colegiado de Curso** de Engenharia de Controle e Automação, realizada no dia 08 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar as **Diretrizes para o Preenchimento dos Planos Didáticos do Curso de Engenharia de Controle e Automação** do *campus* Leopoldina do CEFET-MG;

Art. 2° - Revogar a **Resolução CCECA Nº 16, de 04 de novembro de 2022**;

Art. 3º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZES PARA O PREENCHIMENTO DOS PLANOS DIDÁTICOS

Art. 1º - As diretrizes a seguir apresentam as orientações para preenchimento dos Planos Didáticos para os Cursos de Engenharia do Campus de Leopoldina.
Art. 2º - O modelo do Plano Didático a ser seguido encontra-se ao final destas diretrizes.

Art. 3º - Os campos do Plano Didático que antecedem a tabela **Metodologias e Ferramentas Utilizadas** serão preenchidos pela secretaria dos cursos e **não deverão ser alterados.** Não alterar a Fonte e o respectivo Tamanho, devendo ser Arial 12.

Art. 4º - A tabela de **Metodologias e Ferramentas Utilizadas** deverá ser preenchida com as metodologias empregadas durante as aulas, incluindo as plataformas digitais empregadas para essas atividades, se forem utilizadas.

Art. 5º - Na tabela **Atividades Avaliativas** deverão constar todas as avaliações, indicação de pontuação e a descrição delas, citando o(s) conteúdo(s) ou o(s)indicador(es) das aulas que contenham o(s) conteúdo(s) abordado(s) nestas atividades.

Art. 6º - Na tabela **Cronograma**, os seguintes itens devem ser observados:

I - Preencher **UMA LINHA** para cada **2 HORAS-AULA** da disciplina, ou seja, para cada linha na tabela deverá existir o preenchimento de duas Aula Nº (Ex.: 1-2) e Data correspondentes; no caso de disciplinas de APENAS 1 HORA-AULA por semana, para cada linha na tabela deverá existir o preenchimento de uma Aula Nº (Ex.: 1) e Data correspondente;
II - Após o preenchimento da referida tabela, a última linha deverá possuir na coluna Aula Nº pelo menos o valor mínimo da carga horária total em horas-aula informada no cabeçalho do plano didático. É permitido lecionar mais aulas que o mínimo de carga horária do respectivo componente curricular;
III - Para o preenchimento das datas, deve-se considerar o calendário do semestre letivo em questão (disponível na página dos Cursos) em conformidade com os dias da semana nos quais a disciplina é ofertada e o horário cadastrado no **SIGAA**. Em casos excepcionais, podem ser utilizados os sábados letivos para complementação de carga-horária e/ou conteúdo. O cronograma deverá seguir as datas de início e término do semestre letivo, de acordo com o calendário aprovado pelo Conselho de Graduação;
IV - As atividades devem estar devidamente discriminadas com o conteúdo que será ofertado. **As atividades propostas deverão contemplar a Ementa da disciplina, definida no Projeto Pedagógico do Curso, como também as informações presentes no Plano de Ensino da disciplina;**
V - Todas as Atividades Avaliativas que constam na tabela de Atividades Avaliativas devem ser discriminadas também na Tabela do Cronograma, de forma a expor a data em que estas estão planejadas para ocorrer;
VI - Não é permitido inserir Exames Especiais e/ou Avaliações Substitutivas como atividades desenvolvidas.

Art. 7º - Na tabela de Bibliografia Adicional, os seguintes itens devem ser observados:

I - Deverá constar a relação de textos ou materiais didáticos **NÃO CONSTANTES** no plano de ensino;
II - A bibliografia adicional deve ser apresentada de acordo com a **NBR 6023/2018**. Sugere-se a utilização da ferramenta *Mecanismo Online para Referências*, disponível em: http://www.more.ufsc.br/, caso haja dificuldade para a geração destas bibliografias no padrão solicitado;
III - A inserção destas bibliografias **NÃO** é de caráter obrigatório, haja vista a existência de Bibliografias Básicas e Complementares nos Planos de Ensino.

Art. 8º - Na tabela Contato com o Professor, o docente deverá disponibilizar e-mail e os horários que ele terá disponível para atendimento ao aluno.
I - O professor terá que informar 4 horas-aula para atendimento aos discentes.

Art. 9º - Os planos didáticos deverão ser **encaminhados** pelo professor da disciplina para o **coordenador de eixo até o 5º dia letivo do semestre**. O coordenador de eixo deverá **analisar** o plano conforme a **Instrução Normativa DIRGRAD/CEFET-MG Nº 2, de 27 de janeiro de 2023** e enviar o plano para a coordenação do curso **até o 15º dia letivo do semestre.**

(Assinado digitalmente em 21/11/2023 14:22)
VINICIUS BARBOSA SCHETTINO
COORDENADOR
CECALP (11.51.20)
Matrícula: 2113853

Visualize o documento original em https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **13**, ano: **2023**, tipo: **DELIBERAÇÃO**, data de emissão: **16/11/2023** e o código de verificação: **4d956c4cbb**